



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.331 /

"HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, GESTORA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o aditivo ao convênio entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 1993.

ART. 2º - Os termos da minuta homologada, ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 09/93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal